



## **LEI 704 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS EQUIPARADOS A AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO PELA LEGISLATURA DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**A Câmara Municipal de Ventania**, no Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal de Ventania**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2017, serão devidos aos agentes políticos municipais subsídios mensais nos seguintes valores:

**I** – Ao Prefeito Municipal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**II** – Ao Vice Prefeito: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**III** – Aos Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – Os Secretários Municipais serão equiparados a agentes políticos para efeitos de remuneração, observado o disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Vice Prefeito, assumindo o mandato de Prefeito Municipal ou nomeado para o cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelo subsídio fixado no inciso I ou aquele inerente ao seu cargo eletivo, respectivamente.



**Art. 3º.** Os exercentes dos cargos de que trata esta Lei, mesmo não sendo detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal do Município farão jus, anualmente ao 13º subsídio a título de gratificação natalina bem como a 30 (trinta) dias de férias remuneradas.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo a promover a revisão dos subsídios fixados por esta lei, com base no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionaria dos meses anteriores a concessão da respectiva reposição apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação para efeito da proteção assegurada no art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 (um) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 23 de Março de 2016.



**PUBLICADO**  
Jornal: *Diário das Campanhas*  
Edição nº *32.780 - Pg. 4C*  
Data: *24 / MARÇO / 2016*

  
**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**  
Prefeito Municipal